

DECRETO Nº 1360, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE REGRAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, ORIENTAÇÕES E RESTRIÇÕES, VISANDO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso XII, com fulcro no Art. 120, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO a preocupação do gestor municipal com a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, alguns seguimentos da sociedade, tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que poderá se agravar com as confraternizações de fim de ano, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de COVID-19 com graves prejuízos da saúde;

CONSIDERANDO os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população; e

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção do COVID-19, impõe cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar à aglomeração de pessoas, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogam-se os efeitos do Decreto 1356 de 14 de janeiro de 2021, até 31 de março de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Natalândia-MG, 1º de fevereiro de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito